FERREIRA COELHO, matrícula nº 967546, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Esportivos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo como fiscal substituto **WILGNE DA CRUZ TOMAZ**, matrícula nº 965183, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: **MATHEUS MACHADO CALIMAN**, matrícula nº 968117, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, tendo como fiscal substituto **DOMINIK DAVEL GUISSO**, matrícula nº 963115, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 17 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1423835

Termos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA TODOS OS CIDADÃOS, BEM COMO EVITAR CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (https://vendanova.es.gov.br/site/index.php) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do

Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail <u>licitacao@vendanova.es.gov.br/</u> ou <u>compras@vendanova.es.gov.br.</u>

Venda Nova do Imigrante, 25 de outubro de 2024

VINICIUS FEZER MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1423841

Viana

Decreto

DECRETO Nº 248/2024
RETIFICA O DECRETO Nº 168/2022, QUE
CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE,
A SERVIDORA SONIA MARIA RIVIERI MARIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica,
em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A
GERENTE TECNICO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no
uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso
V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme
Processo nº 01919/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 168 de 02 de setembro de 2022, publicado no DOM/ES no dia 06 de setembro de 2022- Edição nº 2097, que passa a ter a seguinte disposição:

"Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 01/09/2022 a servidora municipal SONIA MARIA RIVIERI MARIANI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCACAO INFANTIL (PEB I), Padrão P- III-6 matrícula funcional nº 022309-01 com proventos integrais e sem paridade com fulcro no Art. 40, §1º, inciso, I, da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 13, alínea a" da Lei nº 1.595/2001, bem como do artigo 1º da Lei 10.887/2004 e do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.596/2001."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2022.**

Viana/ES, 01 de outubro de 2024

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

LENIR BERTONI

Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO

Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1424023